



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 055/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0416/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2018

Aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/00001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, inscrito no CPF sob nº. 286.830.486-91, e a empresa **POTATO BRASIL ATACADISTA LTDA – EPP**, CNPJ: 20.942.789/0001-07 com sede na Rua Siqueira Campos, 263, Vila Bueno, na cidade de Muzambinho, MG representada pelo Senhor Rafael Henrique Cetti, portador do CPF: 105.753.456-08, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 055/2018 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para a eventual e futura aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHES DO CRAS**, conforme Ata de Sessão homologada em 13/08/2018, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para a eventual e futura aquisição de GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHES DO CRAS de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

| Item | Quant. | Unid | Descrição | Código | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--------|-------|---|--------|----------|----------------------|-------------------|
| 01 | 18 | Pct. | Açúcar Cristal. Pacote com 5 kg. Açúcar tipo cristal. Granulado. Origem vegetal. Contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana de açúcar. Livre de fermentação. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente. Isento de detritos, parasitas e matéria terrosa. Com peso líquido de 5 quilos. Validade mínima de 6 meses contados da data de entrega | 1559 | Delta | 6,85 | 123,30 |
| 02 | 30 | Pct. | Batata palha. Pacote de 400 gramas. | 18749 | Salpiks | 3,80 | 114,00 |
| 03 | 3.000 | Unid. | Bebida Láctea sabor chocolate. Caixa com 200 ml. | 18750 | Chocomil | 0,45 | 1.350,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | |
|----|-------|-------|---|-------|-----------------|-------|----------|
| 04 | 2.000 | Unid. | Biscoito doce recheado sabor chocolate. Com aproximadamente 130 gramas. Do tipo passatempo. | 19701 | Passa tempo | 1,40 | 2.800,00 |
| 05 | 1.000 | Pct. | Biscoito salgado. Embalagem de aproximadamente 162 gramas sendo 6 pacotes de 27 g. Sabores variados. De qualidade igual ou superior ao Pit Stop. | 17441 | Pitstop | 2,65 | 2.650,00 |
| 06 | 200 | Kg | Carne Bovina (acém). Resfriada, limpa, sem sebos, sem gordura, sem mistura de carnes, moída, sendo passada por duas vezes na máquina de moer. Embalada a vácuo em embalagem transparente, resistente, não violada e que garanta a integridade do produto até o consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, devidamente rotulada, contendo o sistema de inspeção Federal (SIF, sistema de inspeção municipal (SIM) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), embalagem contendo 2 quilos. Validade mínima de 20 dias contados a partir da entrega. | 9403 | Vale do Paraiso | 13,80 | 2.760,00 |
| 07 | 50 | Unid. | Extrato de tomate. Lata com 350 gramas. Com no máximo 60% de energia (Lcal). Concentrado. Preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. Isento de fermentações de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e/ou vegetais, massa consistente, com vernis sanitário. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada 340 gramas. | 9437 | Fugini | 1,25 | 62,50 |
| 08 | 30 | UNid | Margarina 500 gramas. Com sal. Vegetal. Mínimo de 65% de lipídios, sem gorduras trans. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares à mesma. Devendo estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionada em embalagem devidamente rotulada de polietileno atóxico resistente, com peso líquido de 500 g e com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | 1804 | Delicia | 3,25 | 97,50 |
| 09 | 40 | Pct. | Milho de pipoca em sacas de 5 quilos. | 19702 | Pink | 18,00 | 720,00 |
| 10 | 50 | Unid. | Óleo de soja. Refinado. Preparado a partir de grãos de soja são e limpos, sem colesterol. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo | 5922 | Vila Velha | 3,35 | 167,50 |

12

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | |
|----|-------|-------|---|-------|------------|-------|----------|
| | | | volume líquido de 900 ml, com data de validade mínima de 6 meses contados da data de entrega. | | | | |
| 11 | 1.000 | Kg | Pão francês 50 gramas. Produzido com farinha de trigo, fermento fresco, 50 gramas. | 7820 | Doce Sabor | 8,00 | 8.000,00 |
| 12 | 1.000 | Kg | Pão francês 25 gramas. Produzido com farinha de trigo e fermento fresco, 25 gramas. | 18753 | Doce Sabor | 8,00 | 8.000,00 |
| 13 | 300 | Kg | Presunto cozido. Sem capa de gordura, produzido com pernil suíno. | 209 | Saudali | 18,00 | 5.400,00 |
| 14 | 300 | Kg | Queijo tipo muçarela. Fatiada, elaborado com leite de vaca integral, pasteurizado, fermento láctico, coalho e sal. Textura firme de cor branca. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto a ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura – SIF. Baixo percentual de gordura total e saturada. Isento de glúten e gordura trans. | 7510 | Musa | 26,00 | 7.800,00 |
| 15 | 3.000 | Unid. | Refrigerante sabor guaraná. Embalagem pet de 200 ml. | 12904 | Antartica | 1,17 | 3.510,00 |
| 16 | 20 | Kg | Sal refinado. Pacote de 1 kg. Iodado, de mesa, cloreto de sódio extraído de fontes naturais recristalizados, com teor mínimo de 98,5 de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiúmectante e iodo, cristais de granulação uniformes, não devendo ser pegajoso nem empedrado, cor branco, inodoro, sabor salino, acondicionado em embalagem rotulada de polietileno atóxico, resistente. | 272 | Gharça | 1,10 | 22,00 |
| 17 | 200 | Kg | Salsicha. Salsicha de carne bovina/suína, tipo hot dog, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, sem manchas amareladas ou esverdeadas, congelado, em embalagem transparente, resistente, com fechamento a vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (SIF, IMA, data de fabricação com no mínimo 60% da data da validade na entrega. Embalagem de 500 gramas. | 300 | Avivar | 4,19 | 838,00 |
| 18 | 5.000 | Unid. | Saquinho de papel para pipoca. Branco, tamanho 11 x 15 cm. | 5846 | Arcolor | 0,06 | 300,00 |
| 19 | 1.000 | Unid. | Suco pronto. Sabores variados. Caixa com 1 litro. | 19703 | Maximo | 3,00 | 3.000,00 |
| 20 | 3.000 | Unid. | Suco pronto. Sabores variados. Caixa com 200 ml. | 9516 | Tial | 0,87 | 2.610,00 |
| 21 | 10 | Pote | Tempero de alho puro. Sem sal. | 18751 | Rouxinol | 8,50 | 85,00 |

B

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | |
|----|----|------|---|-------|-------|------|-------|
| | | | Embalagem de 500 gramas. | | | | |
| 22 | 20 | Pct. | Tempero para Carne. Ingrediente: Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico. Do tipo Sazon, embalagem com 60 gramas. | 18752 | Sazon | 3,09 | 61,80 |

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$50.471,60 (Cinquenta mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 055/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1 Os produtos serão requisitados pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Habitação-CRAS, através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2 O fornecimento dos produtos será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.



5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotação orçamentária do exercício de 2018: **02.0210.08.244.0805.2095 3390-30 Ficha 669 PAIF** e que deverá constar nos orçamentos futuros.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) fornecer juntamente com a entrega do produto toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a pleno fornecimento do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeito fornecimento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem o fornecimento do prego;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 14 de Agosto de 2018.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal.

POTATO BRASIL ATACADISTA LTDA – EPP

TESTEMUNHAS

1 -

2 - _____

Potato Brasil ATAC LTDA – EPP
Rua Siqueira Campos, Nº263,0
Vila Bueno, Muzambinho – MG
CEP:37890-000
CNPJ – 20942789/000-07